

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025

1. Órgão Demandante

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Indústria, Comércio e Pecuária
– Município de Ibirubá/RS

Setor requisitante: Indústria e Comércio

2. descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Ibirubá encontra-se em processo contínuo de crescimento econômico, o que tem gerado aumento da demanda por mão de obra qualificada em diversos setores produtivos. Paralelamente, identifica-se a existência de munícipes em situação de desocupação ou subocupaçao, com dificuldades de inserção ou reinserção no mercado de trabalho por ausência de qualificação profissional adequada.

Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de ações estruturadas de capacitação e qualificação profissional, alinhadas às demandas reais do mercado local e regional, como forma de promover inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do município.

A presente necessidade decorre, ainda, da inexistência de estrutura pedagógica própria no âmbito da Administração Municipal capaz de ofertar, com a qualidade e abrangência necessárias, cursos técnicos e profissionalizantes em diferentes áreas, com docentes especializados, material didático adequado e certificação reconhecida.

3. Alinhamento com o Planejamento da Administração

A contratação está alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico e social do Município de Ibirubá, especialmente às políticas públicas voltadas à qualificação profissional, geração de emprego e renda e fortalecimento da economia local.

Embora a demanda não esteja formalmente inserida no Plano Anual de Contratações, trata-se de ação estratégica de interesse público, com caráter social relevante e alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria demandante, não podendo sua execução ser inviabilizada pela ausência momentânea de consolidação formal do referido plano.

4. descrição da Solução Pretendida

A solução consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços educacionais presenciais, voltados à qualificação profissional de munícipes, por meio da oferta de cursos em áreas com elevada demanda de empregabilidade.

A proposta contempla a execução de 07 (sete) turmas presenciais, com carga horária variando entre 40 (quarenta) e 80 (oitenta) horas/aula, com limite máximo de até 16 (dezesseis) alunos por turma, totalizando até 94 (noventa e quatro) participantes, a serem atendidos no prazo de até 12 (doze) meses.

Os cursos previstos são:

1. Técnicas de Cuidados com Idosos – 80h;
2. Técnicas Básicas de Auxiliar de Cozinha – 40h;
3. Técnicas Básicas de Atendimento e Vendas – 40h;
4. Formação em Marketing Digital – 80h;
5. Técnicas de Corte de Cabelo Masculino – 45h;
6. Técnicas de Corte de Cabelo Feminino – 45h;
7. Técnicas de Doces e Salgados para Padaria – 40h.

5. Requisitos da Contratação

Para atendimento da solução, a contratada deverá:

- Disponibilizar docentes qualificados e com experiência comprovada nas áreas dos cursos ofertados;
- Fornecer material didático em formato físico e/ou digital, conforme a natureza de cada curso;
- Disponibilizar insumos necessários para a realização das aulas práticas;
- Responsabilizar-se pela coordenação pedagógica e administrativa dos cursos;
- Emitir certificados aos participantes que atingirem os critérios mínimos de frequência e aproveitamento;
- Atender à legislação aplicável às áreas educacional, trabalhista, fiscal e previdenciária.

À contratante caberá a indicação dos participantes, a cessão de espaço físico adequado, bem como o apoio logístico necessário à execução das atividades.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha da Solução

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- Execução direta pelo Município: inviável, diante da ausência de corpo docente especializado, material pedagógico estruturado e certificação reconhecida;
- Licitação convencional no mercado: inadequada, considerando a natureza educacional especializada do objeto e a existência de instituição com atuação estatutária específica para educação profissional;
- Contratação de instituição integrante do Sistema S: solução considerada mais vantajosa, diante da expertise, estrutura pedagógica, experiência comprovada e atuação sem fins lucrativos.

Diante disso, mostra-se tecnicamente adequada a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RS, instituição brasileira sem fins lucrativos, com atuação estatutária voltada à educação profissional e reconhecida experiência na oferta de cursos de qualificação.

7. Fundamentação Jurídica da Contratação Direta

A contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da educação profissional, com objeto compatível com suas finalidades institucionais.

A inviabilidade de competição decorre da natureza específica da solução educacional, que exige metodologia própria, corpo docente especializado, material didático estruturado e certificação reconhecida, elementos integrados à atuação institucional do SENAC/RS.

8. Quantitativos Estimados

- 07 (sete) turmas presenciais;
- Até 16 (dezesseis) participantes por turma;
- Total estimado de até 94 (noventa e quatro) municípios beneficiados;
- Carga horária total variável conforme os cursos, entre 40h e 80h.

Os quantitativos foram definidos com base na capacidade pedagógica recomendada, na demanda social identificada e na viabilidade técnica e financeira da execução.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a execução da solução educacional é de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pelo SENAC/RS, abrangendo a totalidade dos cursos, incluindo docentes, materiais, insumos, certificação, coordenação pedagógica e logística educacional.

O preço é compatível com a complexidade, carga horária, número de participantes e padrão de mercado para serviços educacionais especializados, observando os princípios da razoabilidade e economicidade.

10. Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução

A contratação não será parcelada, tendo em vista que os cursos integram um programa único de qualificação profissional, com planejamento pedagógico integrado, cuja divisão poderia comprometer a eficiência, a padronização metodológica e os resultados pretendidos, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

11. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se:

- Qualificar até 94 municíipes para inserção ou reinserção no mercado de trabalho;
- Atender áreas estratégicas com alta demanda de empregabilidade;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social local;
- Promover inclusão produtiva e geração de renda;
- Avaliar os resultados por meio de relatórios e pesquisa de satisfação dos participantes.

12. Providências Prévias à Contratação

- Divulgação dos cursos à população;
- Seleção e indicação dos participantes;
- Disponibilização de espaço físico adequado;
- Apoio logístico e administrativo para execução das atividades.

13. Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de serviços educacionais presenciais de baixo impacto.

14. Declaração de Viabilidade

Diante da análise técnica, econômica e jurídica realizada, conclui-se que a contratação da solução educacional apresentada é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos objetivos estratégicos do Município de Ibirubá.

Ibirubá/RS, 09 de janeiro de 2026

Responsável pela Elaboração do ETP

Marçal De Souza Jacobi